



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III  
CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 01 dias do mês de novembro de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: **a)** item 1.3; **b)** item 4.1, com a inclusão do Inciso IV; **c)** item 8.1; **d)** item 8.9; **e)** item 8.10.1; **f)** item 15.1, que trata da taxa de administração; **g)** item 18.1, com a inclusão do Inciso VIII; **h)** atualização da redação dos Anexo I e Anexo V do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

**a)** item 1.3:

*“1.3. O FUNDO emitirá séries de Cotas Sêniores e classes de Cotas Subordinadas, sendo que as condições de emissão, integralização e resgate estão descritas neste Regulamento.”*

**b)** item 4.1, com a inclusão do Inciso IV:

*“4.1 [...]*

*IV O FUNDO poderá adquirir Notas Comerciais até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO.”*

**c)** item 8.1:

*“8.1. As Cotas do FUNDO correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente durante o prazo*



# H Σ M Σ R A

estipulado em cada Suplemento, ou (ii) extraordinariamente, nas hipóteses previstas nos itens 8.32 e 8.33 abaixo, ou (2) quando da liquidação do FUNDO.”

**d) item 8.9:**

‘8.9. Na emissão e integralização de cotas do FUNDO posterior ao da primeira emissão, deve ser utilizado o valor da cota de fechamento ao da efetiva disponibilidade dos recursos.’

**e) item 8.10.1:**

“8.10.1 Determinadas Séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item 8.10.1, ou de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23- A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.”

**f) item 15.1, que trata da taxa de administração:**

‘15.1 [...]’

SERVIÇOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	TAXA A.A.	VALOR MÍNIMO MENSAL
Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria de Ativo e Passivo	Sobre o PL do Fundo	0,40% a.a.	R\$ 25.000,00
Gestão	Sobre o PL do Fundo	0,15% a.a.	R\$ 5.000,00
Consultoria Especializada	Até R\$ 300.000,00 / mensal		
Escrituração de Cotas	R\$ 1.000,00 / mensal		

**g) item 18.1, com a inclusão do Inciso VIII:**

“18.1 [...]

(...)

VIII – deliberar sobre quaisquer alterações nas características das Séries de Cotas Seniores ou Classes de Cotas Subordinadas emitidas pelo Fundo.

**h) atualização da redação dos Anexo I e Anexo V do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas” do Fundo, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.**



(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**

**DO**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III**

**CNPJ/MF29.720.639/0001-23**